

Resumo Executivo

O Presente Relatório tem como objetivo a incorporação de informações que sejam relevantes para que se possa fazer a devida associação aos dados contidos no corpo do documento objeto da classificação de Situação de Emergência caracterizada pelos Decretos (PMSJ-1798/2016 e PMA-024/03/2016) com os códigos COBRADE (1.2.1.0.0 e 1.3.2.1.4) mencionados nos documentos em anexo. No mês de Fevereiro do corrente ano a severidade das Condições climática com passagem de uma frente fria favoreceu a formação de nuvens carregadas sobre o estado do Rio de Janeiro e na segunda-feira, 29 de fevereiro, fortes chuvas caíram sobre a Região dos Lagos, como em quase todo o estado do Rio de Janeiro.

Os municípios mais atingidos foram Araruama, Silva Jardim e Saquarema que registrou mais de 100 ocorrências devido a alagamentos, e 50 por deslizamentos de terra. Em Araruama a chuva deixou mais de 200 desabrigados e vários pontos alagados impedindo o trânsito e locomoção de veículos (site [Climatepo](#)).

Em Silva Jardim, Segundo a Defesa Civil, foram 240mm de chuvas nas últimas 24 horas. O volume representa 120% a mais do que o máximo previsto para o período. Nos locais mais afetados, o nível da água chegou a subir até 2 metros de altura e obrigou as famílias a deixarem as residências (site [G1](#)).

Segundo decreto (PMSJ-1798/2016), aos 29 dias do mês de fevereiro do corrente ano, a partir das 12:00 horas iniciou-se chuva torrencial e ininterrupta que durou até às 02:45 horas do dia primeiro de março. A média dos oito pluviômetros semiautomáticos espalhados pelo território Silva Jardimense foi de 242 milímetros, tendo como registro de 263 milímetros no pluviômetro localizado na Barragem de Juturnaíba, ocasionando o transbordo do rios Capivari, Bacaxá, Piripiri, São João e Valão da Caixa.

Em Araruama como em Silva Jardim, verificou-se também, que a intensidade da chuva danificou a rede de distribuição de energia elétrica em diversos pontos dos dois municípios, registrando aproximadamente 20 mil clientes com interrupção no fornecimento de energia elétrica devido a eventos relacionados ao temporal.

Para otimizar o volume de atendimentos e reduzir os tempos de interrupção foram mobilizados os recursos das diversas áreas operacionais da empresa que dobraram o contingente em relação a situação normal de operação. O acompanhamento da quantidade de equipes e o Tempo Médio de Atendimento podem ser consultados na Pág.10 do Relatório em anexo.

O impacto e severidade do evento estão relatados em artigos de mídia, como foto e reportagem além de Decretos emitidos pelas Prefeituras das Áreas atingidas (Silva Jardim e Araruama) que demonstram os danos na Rede de Distribuição, oriundos dos eventos climáticos no período. Eventos estes que afetaram 20.368 consumidores com CHI de 76.914,30, conforme resumo das informações obrigatórias na Pág.2.

O impacto das contingências podem apresentar reflexos em períodos posteriores ao evento, muito em função das condições de instabilidade do solo no caso de grande volume de precipitação em curto espaço de tempo, alagamentos e com continuada chuva ao longo do período.

Decorrente do supracitado, o impacto do evento na Rede de Distribuição poderá gerar uma fragilidade da mesma e que em período posterior mostrará este reflexo.

Empresa:	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS				
Código do Relatório:	REL-001-Lagos_Decreto -2016				
Evento:	TEMPORAL NA REGIÃO DOS LAGOS				
Código COBRADE:	1.2.1.0.0 e 1.3.2.1.4	Data Inicio:	29/02/2016	Hora Inicio:	12:00
Código do Evento:	001-LAGOS_Decreto - 2016	Data Terminio:	29/02/2016	Hora Fim:	22:00
Código do Decreto (Se Houver):	PMSJ-1798/2016 PMA-024/03/2016				
Valor CHI	76.914,30				
Quantidade de Interrupções (Evento)	76	Subestações Atingidas	ARA, CED, IGB, SJA, EAR e BAX		
Início 1ª Incidência (Data e Hora)	29/02/2016 12:09:11				
Início Ultima Incidência (Data e Hora)	04/03/2016 20:54:08				
Média de Duração das Incidências (h)	16,17	Municipios Atingidos	ARARUAMA e SILVA JARDIM		
Duração da Incidência mais longa (h)	150,75				
Total de Clientes afetados	20.368				

Código das Interrupções:	Municipios	QTD Clientes	Hora Inicio	Hora Fim	Duração	Conjuntos	Σ CHI
0004491447	Araruama	1	29/02/2016 12:09:11	29/02/2016 14:29:00	2,33	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	2,33
0004491893	Araruama	1	29/02/2016 12:46:57	29/02/2016 18:30:00	5,72	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	5,72
0004492015	Araruama	1	29/02/2016 12:58:00	01/03/2016 10:50:00	21,87	ARARUAMA	21,87
0004492019	Araruama	155	29/02/2016 12:59:11	29/02/2016 14:32:00	1,55	ARARUAMA	239,78
0004492035	Araruama	1	29/02/2016 13:04:21	01/03/2016 09:50:00	20,76	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	20,76
0004492167	Araruama	1	29/02/2016 13:08:39	29/02/2016 15:30:00	2,36	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	2,36
0004492173	Araruama	184	29/02/2016 13:10:02	29/02/2016 18:15:00	5,08	IGUABA	935,23
0004281699	Araruama	4	29/02/2016 13:14:01	29/02/2016 14:50:00	1,60	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	6,40
0004492463	Araruama	92	29/02/2016 13:24:59	01/03/2016 11:30:00	22,08	ARARUAMA	2.031,69
0004493091	Araruama	3.675	29/02/2016 14:00:11	01/03/2016 08:20:00	18,33	CEDAEMA	5.224,88
0004493167	Araruama	1	29/02/2016 14:04:56	01/03/2016 19:44:00	29,65	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	29,65
0004493415	Araruama	249	29/02/2016 14:12:00	01/03/2016 14:25:00	24,22	ARARUAMA	6.029,95
0004493335	Araruama	1	29/02/2016 14:12:07	29/02/2016 22:10:00	7,96	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	7,96
0004494767	Araruama	70	29/02/2016 15:29:51	02/03/2016 00:37:00	33,12	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	2.318,34
0004495087	Araruama	1	29/02/2016 15:43:40	01/03/2016 17:35:00	25,86	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	25,86
0004495365	Araruama	1	29/02/2016 15:51:00	01/03/2016 11:59:00	20,13	ARARUAMA	20,13
0004496605	Araruama	666	29/02/2016 16:55:05	01/03/2016 05:02:00	12,12	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	8.068,78
0004496791	Araruama	1	29/02/2016 17:02:14	01/03/2016 11:00:00	17,96	ARARUAMA	17,96
0004497747	Araruama	26	29/02/2016 17:42:23	01/03/2016 05:30:00	11,79	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	306,63
0004499237	Araruama	8	29/02/2016 18:38:12	02/03/2016 11:48:00	41,16	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	329,31

Código das Interrupções:	Municípios	QTD Clientes	Hora Inicio	Hora Fim	Duração	Conjuntos	Σ CHI
0004499955	Araruama	78	29/02/2016 19:18:18	02/03/2016 03:25:00	32,11	IGUABA	2.504,71
0004500247	Araruama	1	29/02/2016 19:33:00	01/03/2016 11:58:00	16,42	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	16,42
0004500427	Araruama	244	29/02/2016 19:45:00	01/03/2016 13:37:42	17,88	IGUABA	4.362,31
0004500719	Araruama	507	29/02/2016 20:03:00	01/03/2016 15:00:00	18,95	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	9.607,65
0004501109	Araruama	334	29/02/2016 20:28:00	01/03/2016 10:50:25	14,37	ARARUAMA	4.800,79
0004504565	Araruama	0	29/02/2016 21:07:00	02/03/2016 01:24:00	28,28	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	0,00
0004501547	Araruama	26	29/02/2016 21:12:00	01/03/2016 19:37:31	22,43	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	583,06
0004501725	Araruama	62	29/02/2016 21:40:33	01/03/2016 16:37:00	18,94	ARARUAMA	1.174,33
0004501901	Araruama	48	29/02/2016 21:58:06	01/03/2016 10:02:00	12,07	ARARUAMA	579,12
0004502503	Araruama	1	29/02/2016 23:37:23	01/03/2016 20:35:00	20,96	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	20,96
0004493063	Silva Jardim	214	29/02/2016 13:39:00	29/02/2016 15:25:09	1,77	SILVA JARDIM	189,34
0004493551	Silva Jardim	114	29/02/2016 14:25:00	01/03/2016 18:50:00	28,42	SILVA JARDIM	1.475,92
DT04490097	Silva Jardim	8	29/02/2016 15:15:45	02/03/2016 13:00:00	45,74	SILVA JARDIM	172,86
0004498057	Silva Jardim	104	29/02/2016 17:53:16	01/03/2016 16:00:00	22,11	SILVA JARDIM	2.299,67
BA00147244	Silva Jardim	3.426	29/02/2016 19:48:38	01/03/2016 14:34:32	18,77	SILVA JARDIM	6.175,97
BA00147244	Silva Jardim	2.226	29/02/2016 19:48:38	29/02/2016 19:59:02	0,17	SILVA JARDIM	385,84
0004504569	Araruama	44	01/03/2016 07:43:35	02/03/2016 13:10:00	29,44	ARARUAMA	1.295,37
0004504583	Araruama	21	01/03/2016 07:47:00	01/03/2016 20:55:00	13,13	CEDAEMA	275,80
0004504969	Araruama	1	01/03/2016 08:14:00	01/03/2016 11:05:00	2,85	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	2,85
0004509815	Araruama	155	01/03/2016 08:15:17	01/03/2016 12:10:12	3,92	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	606,87
BA00147508	Araruama	175	01/03/2016 08:20:00	01/03/2016 14:09:41	5,83	CEDAEMA	1.019,91
0004505305	Araruama	74	01/03/2016 08:46:24	02/03/2016 09:52:00	25,09	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	1.856,91
0004507609	Araruama	68	01/03/2016 10:51:07	01/03/2016 15:40:00	4,81	ARARUAMA	327,40
0004509785	Araruama	154	01/03/2016 12:31:00	01/03/2016 14:30:00	1,98	IGUABA	305,43
0004510229	Araruama	1	01/03/2016 12:55:54	02/03/2016 12:30:00	23,57	ARARUAMA	23,57
0004510441	Araruama	1	01/03/2016 13:08:15	01/03/2016 17:20:00	4,20	ARARUAMA	4,20
0004513887	Araruama	75	01/03/2016 14:58:36	02/03/2016 09:30:00	18,52	ARARUAMA	1.389,25
0004518863	Araruama	14	01/03/2016 18:02:07	02/03/2016 14:55:06	20,88	CEDAEMA	292,36
0004520819	Araruama	26	01/03/2016 20:47:37	02/03/2016 10:22:00	13,57	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	352,90
0004522591	Araruama	25	02/03/2016 06:41:34	02/03/2016 18:56:54	12,26	CEDAEMA	306,39
0004522597	Araruama	1	02/03/2016 06:46:51	02/03/2016 10:50:00	4,05	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	4,05
0004522655	Araruama	297	02/03/2016 06:55:49	02/03/2016 10:05:00	3,15	ARARUAMA	936,46
0004522797	Araruama	1	02/03/2016 07:26:29	02/03/2016 11:00:00	3,56	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	3,56
0004522995	Araruama	1	02/03/2016 07:51:35	02/03/2016 18:53:00	11,02	IGUABA	11,02
0004523173	Araruama	74	02/03/2016 08:11:35	02/03/2016 14:26:00	6,24	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	461,78
0004523597	Araruama	6	02/03/2016 08:43:44	02/03/2016 17:11:00	8,45	CEDAEMA	50,73
0004523739	Araruama	53	02/03/2016 08:57:04	02/03/2016 16:00:00	7,05	IGUABA	373,59

Código das Interrupções:	Municípios	QTD Clientes	Hora Inicio	Hora Fim	Duração	Conjuntos	Σ CHI
0004523753	Araruama	592	02/03/2016 08:59:49	02/03/2016 11:21:00	2,35	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	1.114,71
0004524011	Araruama	39	02/03/2016 09:23:44	03/03/2016 12:40:00	27,27	ARARUAMA	1.063,57
0004525221	Araruama	6	02/03/2016 10:58:29	02/03/2016 15:00:55	4,04	ARARUAMA	24,24
DT04525951	Araruama	8	02/03/2016 11:51:00	04/03/2016 20:50:00	56,98	CEDAEMA	455,87
0004533305	Araruama	23	02/03/2016 17:47:14	03/03/2016 12:30:00	18,71	IGUABA	136,36
0004531071	Araruama	1	02/03/2016 18:39:58	02/03/2016 20:29:00	1,82	CEDAEMA	1,82
0004532165	Araruama	31	02/03/2016 20:37:38	03/03/2016 12:10:00	15,54	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	481,72
0004532531	Araruama	1	02/03/2016 21:16:10	02/03/2016 23:15:00	1,98	ARARUAMA	1,98
0004535207	Araruama	62	03/03/2016 06:27:00	03/03/2016 17:03:34	10,61	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	657,79
0004535387	Araruama	1	03/03/2016 06:53:05	03/03/2016 13:40:00	6,78	IGUABA	6,78
0004535973	Araruama	17	03/03/2016 08:10:13	03/03/2016 18:30:00	10,33	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	175,61
0004536159	Araruama	1	03/03/2016 08:29:49	03/03/2016 17:03:00	8,55	ARARUAMA	8,55
0004540127	Araruama	1	03/03/2016 09:50:00	03/03/2016 15:45:00	5,92	IGUABA	5,92
0004548313	Araruama	5.673	03/03/2016 18:26:38	03/03/2016 18:41:54	0,25	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	1.443,46
0004550921	Araruama	21	04/03/2016 06:28:07	05/03/2016 03:12:00	20,73	ARARUAMA	435,36
0004551773	Araruama	25	04/03/2016 08:11:09	10/03/2016 14:56:25	150,75	CEDAEMA	585,75
0004555969	Araruama	23	04/03/2016 15:10:46	05/03/2016 03:06:00	11,92	ARARUAMA	274,17
0004558589	Araruama	31	04/03/2016 18:42:04	04/03/2016 22:25:00	3,72	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	115,18
0004559961	Araruama	13	04/03/2016 20:54:08	04/03/2016 23:15:00	2,35	ENTRONCAMENTO ARARUAMA	30,52

DECRETO: SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Código do Decreto: PMSJ-1798/2016

COBRADE: 1.2.1.0.0

Data Emissão: 01 de MARÇO de 2016

Validade: 180 DIAS ININTERRUPTOS

Evento Causador: 1.2.1.0.0 e 1.3.2.1.4-TEMPORAL NA REGIÃO DOS LAGOS



DECRETO Nº 1798/2016.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município afetadas por Inundações - COBRADE 1.2.1.0.0.

O Prefeito do Município de Silva Jardim, **WANDERSON GIMENES ALEXANDRE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela da Lei Orgânica Municipal de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

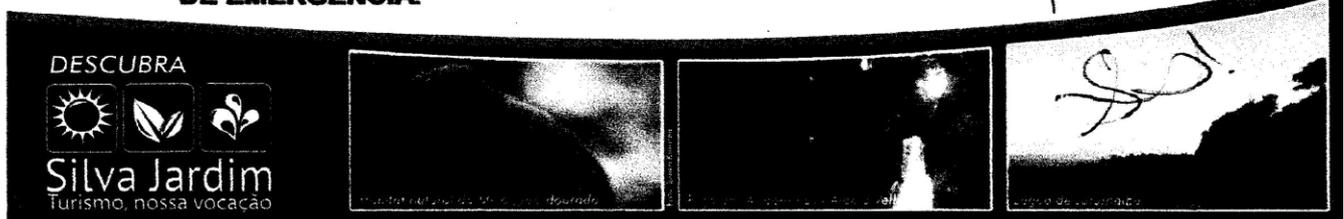
CONSIDERANDO:

I – Que aos 29 dias do mês de fevereiro do corrente ano, a partir das 12:00 horas iniciou-se chuva torrencial e ininterrupta que durou até às 02:45 horas do dia primeiro de março;

II – Que a média dos oitos pluviômetros semiautomáticos espalhados pelo território Silva Jardimense foi de 242 (duzentos e quarente e dois) milímetros, tendo como registro de 263 mm no pluviômetro localizado na Barragem de Jutumaíba, ocasionando o transbordo dos rios Capivari, Bacaxá, Piripiri, São João e Valão da Caixa;

III – Que em decorrência das inundações resultaram os danos, bem como, prejuízos, constantes do Formulário de Informação de Desastres - FIDE; e

IV – Que no parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, restou favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÕES (COBRADE – 1.2.1.0.0)**, conforme **IN/MI nº 01/2012**, de 24 de agosto de 2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC.

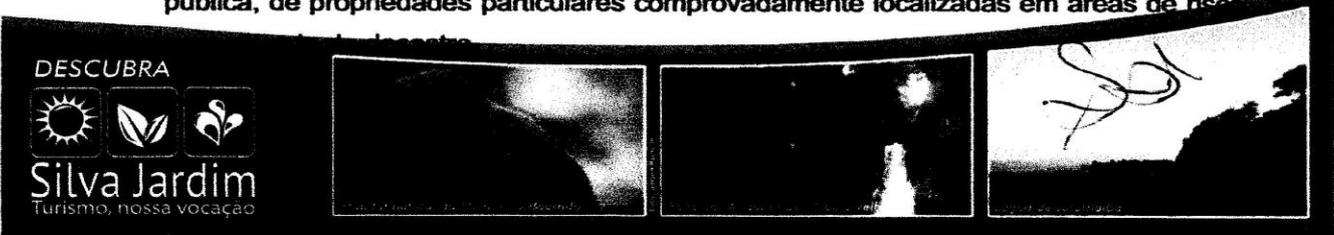
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco





§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/02/2016.

Gabinete de Crise, 01 de março de 2016.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE

Prefeito Municipal

SIDNEI DE MELO

Secretário Municipal De Defesa Civil

RONI LUIZ PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



DECRETO: SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Código do Decreto: PMA-024/03/2016

COBRADE: 1.3.2.1.4

Data Emissão: 01 de MARÇO de 2016

Validade: 180 DIAS ININTERRUPTOS

Evento Causador: 1.2.1.0.0 e 1.3.2.1.4-TEMPORAL NA REGIÃO DOS LAGOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N. 024 de 01 DE MARÇO DE 2016

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do município afetada por fortes chuvas, inundações, tempestades, ventos fortes, caracterizando **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no município.

MIGUEL ALVES JEOVANI, Prefeito Municipal de Araruama, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.m 69, VII da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n. 12.608/2012:

CONSIDERANDO as enchentes dos rios que cortam o município de Araruama, bem como enchentes de ruas e avenidas, devido a súbita e intensa precipitação pluviométrica desde 29 de fevereiro de 2016, que provocaram inundações em áreas de bairro e localidades descritos abaixo: Centro, Rio do Limão, Parque Mataruna, Clube dos Engenheiros, Ponte dos Leites, Bananeiras, Boa Perna, Outeiro, Jardim São Paulo, XV de Novembro, Japão, Itatiquara, Iguabinha, Praia Seca, São Vicente de Paula, Vila Capri, Paraty, Regamé, Areal, Três Vendas, Fazendinha, Engenho Grande, Novo Horizonte e Vila Canãa;

CONSIDERANDO como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Informações de Desastres – FIDE expedido pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o crescimento desordenado da cidade nesta última década, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações; a existência de quase 700(setecentas) desalojadas e 70(setenta) pessoas desabrigadas, por enquanto, desabrigadas, caracterizando o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais; a tendência para que a onda de cheia continue em elevação nos próximos 10 dias e o risco iminente de ocorrência de um surto de leptospirose, Dengue, Zica virus e demais doenças emergentes de tal situação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos enviados para a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva-chuvas intensas(COBRADE 13214), conforme IN/MI n. 01/2012.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre – FIDE e pelo croqui da área afetada.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC e Secretaria de Política Social - SEPOL.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

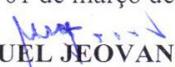
§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Nos casos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/1993 sem prejuízo das lei de Responsabilidade Fiscal(LC101/00) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre e prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo Máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e interrompidos, contados a partir da caracterização do desastre, vedado a prorrogação dos contratos.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de de 30(trinta) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Araruama, 01 de março de 2016.


MIGUEL JEOVANI
Prefeito

EVENTO:	TEMPORAL NAS REGIÕES DE ARARUAMA E SILVA JARDIM		
Código do Evento:	REL-001-Lagos_Decreto -2016	COBRADE:	1.2.1.0.0
Data Evento:	29/02/16		

Relato Técnico sobre a Intervenção Realizada

Informações sobre Equipes:

Quantidade usual	15	turmas
Quantidade Adicional	17	turmas
Quantidade Total	32	turmas

<u>Tempos Médios (horas):</u>	29/fev	01/mar	02/mar	03/mar	04/mar
Preparação	13,62	13,62	7,85	7,20	4,78
Deslocamento	2,97	1,33	1,02	1,45	0,88
Execução dos Reparos	0,82	1,52	1,43	0,80	1,00

Principais Dificuldades Encontradas:

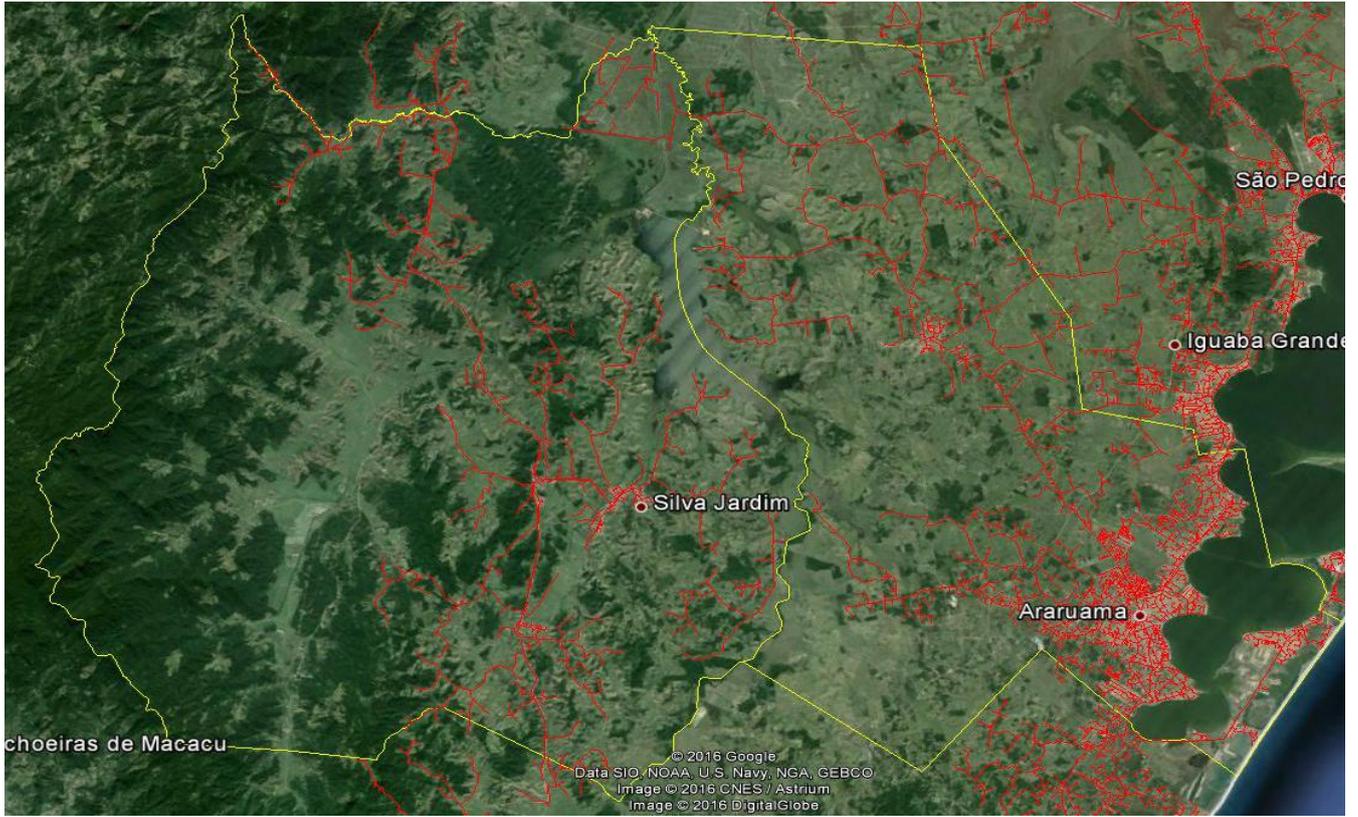
Tivemos problemas de acesso as localidades, devido, a queda de barreiras, queda de pontes e alagamentos das vias públicas.

Como consequência tivemos: queda de postes, queda de árvores, rompimento de condutores, queima de transformadores, desarme de alimentadores e religadores.

O Polo de Araruama ficou alagado impossibilitando o acesso para entrada e saída.

Equipamento Danificado	Importancia para Sistema	Local	Quantidade
Postes	Sustentação dos circuitos	Araruama e Silva Jardim	2
Chaves Fusíveis	Dispositivo de proteção para isolamento dos pontos de defeito	Araruama e Silva Jardim	43
Condutores	Suprimento de energia aos clientes	Araruama e Silva Jardim	18
Cruzetas	Sustentação de condutores	Araruama e Silva Jardim	1
Transformadores	Suprimento de energia aos clientes	Araruama e Silva Jardim	12

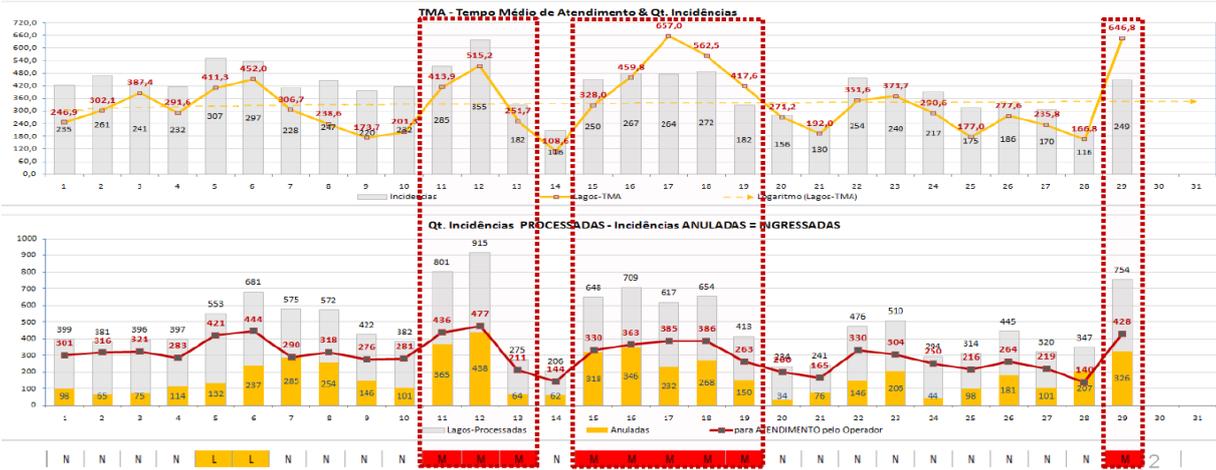
MAPA GEOELÉTRICO



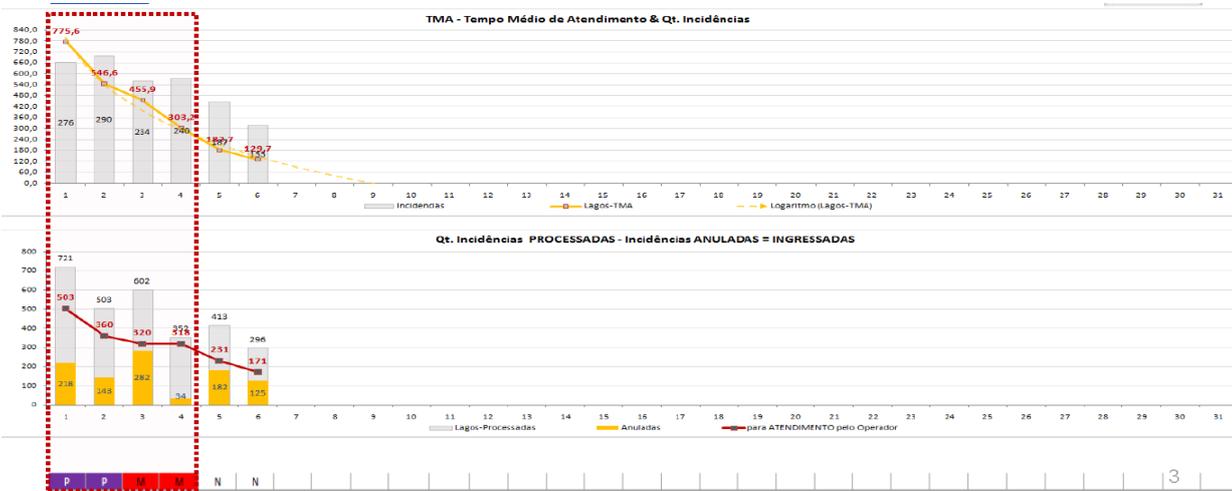
DEMAIS EVIDÊNCIAS

DADOS TÉCNICO - OPERACIONAIS

Contingência – Polo Lagos Fev16



Contingência – Polo Lagos Mar16



Centro de Araruama



Praia Seca



Abertura da chave fusível do transformador para entrada do Corpo de Bombeiros



Bacaxá



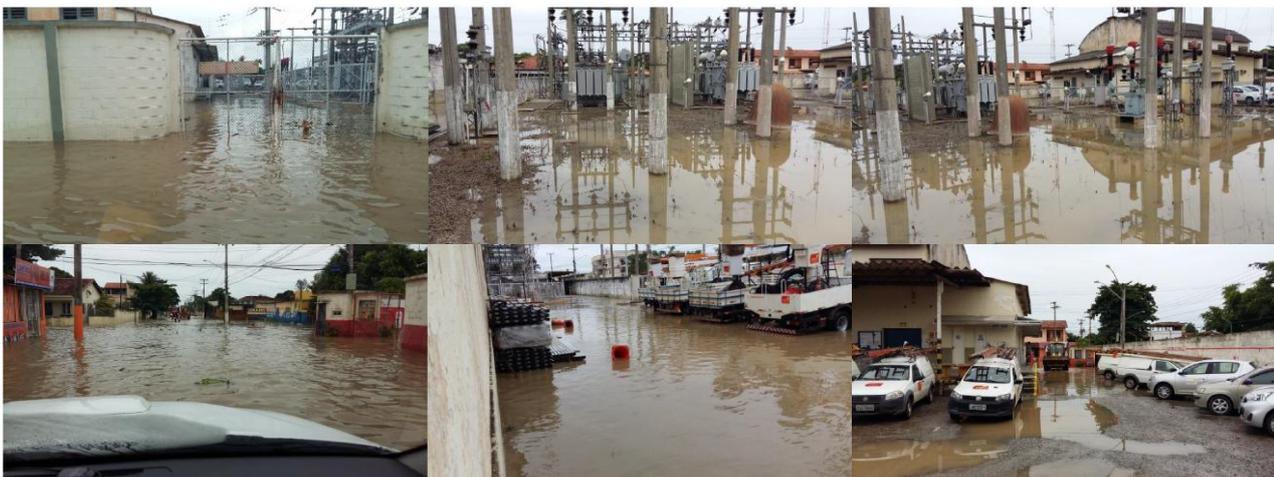
Araruama (Ponte de Engenho Grande)



Silva Jardim



Pólo de Araruama





Link1



Link2



Link3



Link4



Link5



Link6



Link7



Link8



Link9

Link1: <http://www.climatempo.com.br/noticia/2016/03/02/regiao-dos-lagos-tem-risco-de-deslizamentos-7587>

Link2: <http://extra.globo.com/noticias/rio/chuva-deixa-desabrigados-em-araruama-na-regiao-dos-lagos-18779702.html>

Link3: <http://g1.globo.com/rj/regiao-dos-lagos/noticia/2016/03/araruama-rj-tem-mais-de-700-pessoas-desalojadas-apos-chuvas.html>

Link4: <http://noticiasdesaopedrodaaldeia.com.br/regiao-dos-lagos-chuva-forte-provoca-alagamentos-na-regiao-dos-lagos-nesta-segunda-feira-29/>

Link5: <http://noticiasdesaopedrodaaldeia.com.br/regiao-dos-lagos-defesa-civil-de-araruama-decreta-estado-de-alerta-por-cao-de-chuva/>

Link6: <http://jornaldesabado.net/noticia/fortes-chuvas-castigam-a-regiao-dos-lagos>

Link7: <http://g1.globo.com/rj/regiao-dos-lagos/noticia/2016/03/homem-morre-levado-por-correnteza-durante-chuva-em-saquarema-no-rj.html>

Link8: <http://g1.globo.com/rj/regiao-dos-lagos/noticia/2016/03/chuva-deixa-um-morto-e-mais-de-300-familias-desabrigadas-em-silva-jardim.html>

Link9: <http://g1.globo.com/rj/regiao-dos-lagos/noticia/2016/03/silva-jardim-rj-decreta-estado-de-emergencia-com-400-desabrigados.html>

